



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**BASE AÉREA DE NATAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso a Título não Oneroso nº 008/BANT/2024 - Cessão de uso, a título não oneroso, do IMÓVEL da CEDENTE, com a finalidade exclusiva de ser utilizado pela CESSIONÁRIA para instalação e o funcionamento do Centro Cultural Trampolim da Vitória (CCTV), que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67222.014334/2024-11, firmado entre o Comando da Aeronáutica e o Município de Parnamirim.

A União, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, denominada CEDENTE, localizada na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada na pessoa do seu **Comandante Brigadeiro do Ar BRENO DIOGENES GONÇALVES**, nomeado no BCA nº 152, de 31/JUL/2025, e Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 152, de 15/AGO/2025, da BANT, Nr. Ordem 249073-0, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, nº 50- Cohabinal, CEP 59.140-670, em Parnamirim/RN, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Senhora RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ, Prefeita da cidade de Parnamirim, inscrita no CPF sob nº 66X.XXX.XXX-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67222.014334/2024-11**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 008/BANT/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é:

**1.1.1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Cessão de Uso a Título Não Oneroso nº 008/BANT/2024 por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/12/2025 a 20/03/2026**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: SEGURO CONTRA INCÊNDIO**

**2.1.** A cessionária deverá providenciar o Seguro Contra Incêndio referente à área da cessão e apresentar cópia da apólice/contrato à CEDENTE, conforme subitens 5.1 e 5.2, do Termo de Referência, anexo do edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrarie o presente termo aditivo.

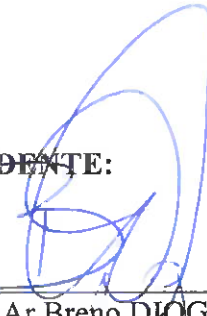
## **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

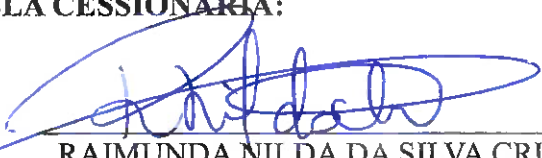
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 16 de dezembro de 2025.

**PELA CEDENTE:**

  
Brig Ar Breno DIOGENES Gonçalves  
Comandante da BANT  
Nr. Ordem 249073-0

**PELA CESSIONÁRIA:**

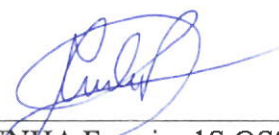
  
RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ  
Representante da CESSIONÁRIA  
CPF.: 66X.XXX.XXX-49



TESTEMUNHAS:



RAFAELA Altoé Pinto Correia Cap Int  
Agente de Controle Interno da BANT  
Nr. Ordem 608860-0



Alexsandro CUNHA Ferreira 1S QSS SGS  
Gestor do Contrato  
Nr. Ordem 309833-8



ERIC MOTA de Albuquerque 2T QOCON ADM  
Gerência Contratual da BANT  
Nr. Ordem 765767-6

